



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

LEI nº 5.525, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 5.381, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022, CRIANDO 02 (DOIS) ENCARGOS ESPECIAIS DE PREGOEIRO E RENOMEANDO FUNÇÕES.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Ficam renomeadas as seguintes funções, constantes do Anexo Único, da Lei Municipal nº 5.381, de 17 de novembro de 2022:

ONDE SE LÊ	LEIA-SE
Pregoeiro	Agente de Contratação ou Pregoeiro
Equipe de apoio ao Pregoeiro	Equipe de apoio ao Agente de Contratação ou Pregoeiro
Presidente da comissão de licitações	Presidente da comissão de contratação
Membro titular da comissão permanente de licitações	Membro titular da comissão de contratação
Membro de comissão permanente de instrução processual (processo administrativo spcionador)	Membro de Comissão Processante (processo administrativo de responsabilização)

Art. 2º Ficam criados 02 (dois) encargos especiais adicionais na função de "pregoeiro", simbologia GEE-1, alterando-se o Anexo Único da Lei Municipal nº 5.381, de 17 de novembro de 2022, de modo a contemplar o seguinte:

SÍMBOLOGIA	FUNÇÃO	QUANTIDADE	GRATIFICAÇÃO
GEE-1	Agente de Contratação ou Pregoeiro	05	Até 35%

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 27 de junho de 2024.

MARCIO ANDREI RAUBER
Prefeito

MARCELO SILVEIRA PORTELA
Secretário Municipal de Administração